



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 046/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base nas **Lei Municipal nº. 6.894/23**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para atender a Secretaria Municipal de Saúde:

VAGAS	CARGOS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e registro junto ao COREN/MG	R\$ 6.495,16	40 horas
01	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem, com registro no COREN-MG	R\$ 3.452,41	12 x 36 horas

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br.
- 1.5 A lista de classificados do presente edital terá validade de 01 ano.
- 1.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou interrompido antes destes, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**.



4- DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xerox:
- 4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
- 4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
- 4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;
- 4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- 4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.
- 4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.
- 4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.
- 4.8 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **no dia 29/08/2025, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

- 5.2 Carteira de identidade profissional frente e verso (COREN – MG);
- 5.3 Comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação do Conselho dentro do prazo de 60 dias até a data do processo seletivo;
- 5.4 Documento de identificação com foto e comprovante de escolaridade exigida pelo cargo escolhido frente e verso.

5.5 PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:

- 5.5.1 Anexar documento comprobatório de Experiência Profissional como Enfermeiro e ou Experiência Profissional como Enfermeiro, em Setor de Vigilância Epidemiológica, nos últimos 05 anos, sendo este cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da identificação e TODAS AS páginas de anotação do registro de trabalho (**Servidor público do município de Pouso Alegre deverá emitir sua declaração de tempo de experiência no portal do servidor público**), certidão expedida por Órgãos Oficiais ou cópia do Contrato de Trabalho. (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência);
- 5.5.2 Anexar Certificado de Conclusão de Curso Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 horas) na área de Gestão em Saúde e ou em Vigilância Epidemiológica e ou Vigilância em Saúde;
- 5.5.3 Anexar Certificado ou declaração de conclusão de curso de extensão na área de Vigilância em Saúde e ou Vigilância Epidemiológica carga horária mínima de 100 horas.

5.8 PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

5.8.1 Anexar Experiência Profissional como Técnico de Enfermagem em Vigilância Epidemiológica nos últimos 05 anos e ou Experiência Profissional como Técnico de Enfermagem nos últimos 05 anos (**Servidor público do município de Pouso Alegre deverá emitir sua declaração de tempo de experiência no portal do servidor público**);

5.8.2 Anexar Certificado ou declaração de conclusão de curso de extensão na área de Vigilância Epidemiológica carga horária mínima de 100 horas, realizados nos últimos 02 anos até 23/08/2025.

5.8.3 Certificado de curso de informática (mínimo de 100 horas, realizado nos últimos 02 anos até 22/08/2025.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS:

6.1.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições.

6.1.2 Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar as ações de promoção à saúde.

6.1.3 Desenvolver ações de investigação epidemiológica, de diagnóstico situacional, de planejamento e de implementação de medidas de prevenção, controle e tratamento.

6.1.4 Atender as diretrizes do Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica como as da Política Nacional de Atenção Básica, que orientam as ações realizadas no combate e controle da dengue no Brasil.

6.1.5 Executar ações relativas ao controle das doenças transmissíveis, entre outros agravos, considerando as famílias e os grupos sociais, com uma visão da determinação social do processo saúde-doença.

6.1.6 Participar de reuniões e treinamentos e transmitir para seus subordinados sobre mudanças e atualização da equipe no âmbito de Imunização e orientações gerais.

6.1.7 Contribuir para a integralidade na atenção à saúde em todas as instâncias e pontos da Rede de Atenção à Saúde do SUS, mediante articulação e construção conjunta de protocolos, linhas de cuidado e matriciamento da saúde, bem como na definição das estratégias e dispositivos de organização e fluxos da rede de atenção do município.

6.1.8 Participar e realizar treinamentos e aprimoramentos da equipe de enfermagem.

6.1.9 Participar de reuniões quando solicitado.

6.1.10 Trabalhar com a equipe multiprofissional.

6.1.11 Notificar casos de Doenças Transmissíveis, Notificação Compulsória e Eventos Adversos pós Vacinação - EAPV.

6.1.12 Zelar pelo patrimônio público.

6.1.13 Ser responsável pela administração/aplicação de imunobiológicos dentro ou fora da unidade (vacinação extramuros).

6.1.14 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

6.1.15 Notificar e investigar doenças, agravos e surtos.

6.1.16 Alimentar planilhas de dados e indicadores gráficos.

6.1.17 Participar do planejamento e implementação das ações pertinentes ao plano de trabalho da Vigilância Epidemiológica.

6.1.18 Participar de capacitações e colaborar com as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pelo município ou em parceria com demais setores, com vistas ao alcance dos objetivos da Vigilância em Saúde.

6.1.19 Executar outras atividades inerentes à função, conforme solicitação e orientação do gestor.

6.1.20 Articular, com os demais estabelecimentos da Rede Atenção Saúde, fluxos para admissão e alta dos usuários em Atenção Domiciliar, por meio de ações como busca ativa e reuniões periódicas.

6.1.21 Assumir a carga horária OBRIGATORIAMENTE de acordo com o planejamento das atividades, exclusivamente para a Vigilância Epidemiológica.

6.1.22 Executar outras ações que estejam de acordo com as normativas e legislação que dispõe sobre o programa e serviço prestado.



6.2 ENFERMEIRO

- 6.2.1 Organização e supervisão do serviço de enfermagem e telenfermagem.
- 6.2.2 Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar as ações de promoção à saúde.
- 6.2.3 Executar ações relativas ao controle das doenças transmissíveis, entre outros agravos, considerando as famílias e os grupos sociais, com uma visão da determinação social do processo saúde-doença.
- 6.2.4 Cuidados diretos de enfermagem de maior complexidade técnica, e que exijam conhecimento científico adequado, e capacidade de tomar decisões imediatas.
- 6.2.5 Contribuir para a integralidade na atenção à saúde em todas as instâncias e pontos da Rede de Atenção à Saúde do SUS, mediante articulação e construção conjunta de protocolos, linhas de cuidado e monitoramento da saúde, bem como na definição das estratégias e dispositivos de organização e fluxos da rede de atenção do município.
- 6.2.6 Identificar e definir os riscos e as vulnerabilidades a partir da análise da situação de saúde local e regional e do diálogo com a comunidade, trabalhadores e trabalhadoras e outros atores sociais, considerando-se as especificidades e singularidades culturais e sociais de seus respectivos territórios.
- 6.2.7 Fazer estudos e previsão de pessoal e material necessário às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.
- 6.2.8 Coordenar, treinar e avaliar os serviços da equipe de trabalho.
- 6.2.9 Notificar e investigar doenças, agravos e surtos.
- 6.2.10 Fazer análise de dados epidemiológicos com o perfil da unidade, através de gráficos, planilhas, relatórios e cópias das fichas, para fins de Auditorias e/ou quando solicitados pelas áreas interessadas.
- 6.2.11 Participar de reuniões e convocações de caráter ordinário e ou extraordinário.
- 6.2.12 Participar do planejamento e implementação das ações pertinentes ao plano de trabalho do da Vigilância Epidemiológica.
- 6.2.13 Participar de capacitações e colaborar com as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pelo município ou em parceria com demais setores, com vistas ao alcance dos objetivos da Vigilância Epidemiológica.
- 6.2.14 Monitorar indicadores, divulgar resultados, através de gráficos e planilhas.
- 6.2.15 Participar como membro atuante do serviço de investigação e análise de óbito.
- 6.2.16 Monitorar os agravos, por aplicativo de escolha, conforme diretrizes incorporadas “whatsapp” corporativo de uso exclusivo do setor de vigilância epidemiológica, após o consentimento do paciente.
- 6.2.17 Cumprir o código de ética de enfermagem.
- 6.2.18 Ser responsável pela administração/aplicação de imunobiológicos dentro ou fora da unidade (vacinação extramuros).
- 6.2.19 Ter conhecimento em informática/habilidade em informática.
- 6.2.20 Ter habilidades de gerar dados e tomar decisões prévias em tempo hábil.
- 6.2.21 Executar outras atividades inerentes à função, conforme solicitação e orientação do gestor.

6.3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- 6.3.1 Ter conhecimento de coleta de Exames Swab e de materiais biológicos.
- 6.3.2 Identificação de exames.
- 6.3.3 Conhecimento em Informática/Habilidade em Informática.
- 6.3.4 Realização de Exames conforme Protocolos, como Testes Rápidos e Exames Laboratoriais Específicos.
- 6.3.5 Auxiliar na padronização de normas, rotinas e procedimentos técnicos em Epidemiologia.
- 6.3.6 Fazer monitoramento dos casos suspeitos ou confirmados para doenças infectocontagiosas, transmissíveis.
- 6.3.7 Comunicar ao enfermeiro casos de doenças transmissíveis, de acordo com CID – 11.
- 6.3.8 Participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis.
- 6.3.9 Participar de treinamentos e reciclagem, visando seu aprimoramento.
- 6.3.10 Cumprir normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas em regimentos e manuais técnicos.
- 6.3.11 Executar outras atividades afins à área de enfermagem quando solicitado por sua chefia imediata.
- 6.3.12 Ser responsável pela administração/aplicação de imunobiológicos dentro ou fora da unidade (vacinação extramuros).



7 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário para executar os serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no quadro de cargos deste edital, devendo declarar expressamente que possui tal disponibilidade e que não possui vínculo empregatício que contrarie o Artigo 37 da C.F.

8 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de duas etapas, a seguir discriminadas:

8.2 - 1ª Etapa Avaliação de documentos segundo os critérios do quadro abaixo.

8.2.1 PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:

Crítérios	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 horas) na área de Gestão em Saúde (02 pontos por certificado, máximo de 02 certificados).	04 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu em Vigilância Epidemiológica ou Vigilância em Saúde (carga horária mínima de 360 horas) (05 pontos por certificado, máximo de 01 certificado).	05 Pontos
Certificado ou declaração de conclusão de curso de extensão na área de Vigilância Epidemiológica e ou Vigilância em Saúde, carga horária mínima de 100 horas, realizados nos últimos 03 anos até 23/08/2025 (máximo de 05 certificados. 02 pontos por certificado).	10 Pontos
Certificado de curso de informática (mínimo de 100 horas, realizado nos últimos 05 anos até 23/08/2025 (02 pontos por certificado, máximo de 02 certificados).	04 Pontos
Experiência Profissional como Enfermeiro (01 ponto para cada 1 ano completo, sem sobreposição de tempo). Máxima 10 anos.	10 pontos
Experiência Profissional como Enfermeiro, em Serviço de Vigilância Epidemiológica (01 ponto para cada 01 ano completo, sem sobreposição de tempo). Máximo de 10 anos.	10 Pontos
TOTAL	43 pontos

8.2.2 PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Critério	Pontuação
Experiência Profissional como Técnico de Enfermagem em Vigilância Epidemiológica nos últimos 05 anos (02 pontos para cada 01 ano completo, sem sobreposição de tempo). Máximo 04 anos.	08 Pontos
Experiência Profissional como Técnico de Enfermagem nos últimos 05 anos (2 pontos para cada 1 ano completo, sem sobreposição) – Máximo de 05 anos	10 Pontos
Certificado ou declaração de conclusão de curso de extensão na área de Vigilância Epidemiológica, carga horária mínima de 100 horas, realizados nos últimos 03 anos até 22/08/2025 (máximo de 05 certificados, 02 pontos por certificado).	10 Pontos
Certificado de curso de informática (mínimo de 100 horas, realizado nos últimos 02 anos até 22/08/2025 (02 pontos por certificado, máximo de 02 certificados).	04 Pontos
TOTAL	32 pontos



8.3 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais não serão computadas simultaneamente.

8.4 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

8.5 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição, não sendo aceita a juntada de documentos posteriormente e ou através de recurso.

8.6 Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 10 pontos.

8.3 - 2ª Etapa: A entrevista, de **caráter eliminatório**, com os candidatos selecionados na 1ª etapa, será **no antigo CNEC, Ceim Maria Grafira, na Praça Dr. Alcides Mosconi, nº 55 Bairro: Nova Pouso Alegre** e consistirá dos seguintes requisitos do quadro abaixo:

CrITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Conhecimento teórico e prático na área	02 Pontos
Conhecimento das Políticas Públicas do SUS voltados ao programa do Ministério da Saúde – Conhecimentos Gerais em Vigilância em Saúde	02 Pontos
Conhecimento em Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças	02 Pontos
Atuação em equipe multidisciplinar	02 Pontos
TOTAL	08 Pontos

8.3.1 – A entrevista será de **caráter eliminatório**, considerando aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 04 (quatro) pontos.

9 – DA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA

9.1 A data e horário das entrevistas serão divulgados **no dia 05/09/2025**.

9.1.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização da etapa com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

10.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa (avaliação de documentação) **não** serão contatados para a 2ª etapa, devendo, portanto, os mesmos ficarem atentos às datas citadas no **item 13**.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

11.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

11.1.1 Maior tempo de experiência em Vigilância Epidemiológica para a área de enfermagem;

11.1.2 Maior tempo de experiência na área pretendida;

11.1.3 Candidato de maior idade.

12– DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância ao Departamento de Vigilância em Saúde, **na Rua Saturnino de Barros Cobra, nº 116, – Saudades**, no dia 04/09/2025, das 08:00h às 12:00h.

12.1.1 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

12.1.2 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos desclassificados.

12.1.3 Face às características do Processo, não caberá recurso da 2ª etapa do Processo Seletivo.



13 – DO RESULTADO

13.1 Os resultados serão divulgados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br, nos seguintes dias:

13.1.1 **1ª Etapa:** 03/09/2025.

13.1.1.1 Se houver recurso acatado, a classificação final da 1ª etapa será divulgada em 05/09/2025.

13.1.2 **2ª Etapa:** 02 (dois) dias úteis após a realização das entrevistas.

Classificação Final: juntamente com a divulgação do resultado da 2ª Etapa.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 **Não se aplicam aos Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, a redução da carga horária**, prevista em Lei Municipal.

12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 25 de agosto de 2025.

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas